



38 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

1ª RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO:

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as normas e requisitos mínimos necessários para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (água mineral, suco, biscoito e maça), conforme apresentados nesse expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 889, de 30/05/2018.

2. OBJETIVO:

O presente termo de referencia tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches à pacientes que fazem uso de veículos da secretaria de saúde para fins específicos de tratamento de saúde, sendo assim vindo a atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O referido registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches a pacientes que fazem uso de veículos da Administração pública da Secretaria Municipal de Saúde para fins específicos de tratamento de Saúde em outras localidades fora do Município. Este serviço é de imensa importância, para o bem estar dos pacientes de diversas patologias que iniciam a viagem no período matinal (02h40min(Duas Horas e Quarenta Minutos da Manhã), e ocasionalmente em situação de vulnerabilidade econômica). Da mesma forma, tem como finalidade melhoria do atendimento dos pacientes que recorrem a esta secretaria de saúde, bem como proporcionar melhoria em relação à prestação dos serviços públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

KIT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	1	AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet 500 ml, tampa c/rosca e lacre; validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade	30.000
	2	SUCO - Suco sabores variados pronto para beber, emb. tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	Unidade	30.000
02	3	BISCOITO - Biscoito salgado, embalagem mínima de 24 gramas. (biscoito salgado, sabor tradicional, padrão de qualidade igual ou superior a marca club social). O kit será composto por 02 (duas) embalagens de no mínimo 24 gramas cada.	Unid	60.000
	4	MAÇA NACIONAL FUJI ou GALA – Calibre 120 (pesando de 142 gramas a 158 gramas, conforme padrão de mercado), de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar	kilos	4.500



39 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

	<p>machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Categoria 1.</p> <p>OBS.: Constará 01 (uma) unidade de maçã por kit, razão pela qual, o valor fixado nesse item é estimativo, pois, a compra será por KG, porém, o fornecimento por UNIDADE de maçã. Para obtermos essa quantidade de KG estimada, utilizamos a média do calibre desejado (150 gramas) vezes a quantidade de kits (30.000).</p> <p>Referencia do calibre definido nesse termo: http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/maca.asp</p>		
--	---	--	--

5. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Todas as embalagens de produtos industrializados deverão conter: Composição química, Marca do fabricante, Lote e prazo de validade.
- 5.2 Os produtos deverão ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- 5.3 Os produtos deverão ter validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
- 5.4 A empresa vencedora desse certame devesse entregar os produtos em kits discriminados da seguinte forma:

- a) Todos os produtos do **Kit 01** deverão estar embalados em Sacolas plásticas transparente contendo: **1(uma) unidade de água mineral, e, 1(uma) unidade de Suco.** Estar em estado de resfriamento mínimo, adequado para consumo, não podendo estar em temperatura ambiente nos dias de calor.
- b) Todos os produtos do **Kit 02** deverão estar embalados em Sacolas plásticas transparente contendo: **2(duas) unidades de Biscoitos tipo Club Social, de 24 gramas mínimas cada, e, 1(uma) unidade de maçã.**

5.5 A Secretaria Municipal de Saúde solicitará em média 80 (oitenta) kits de cada por dia, ou de acordo com os agendamentos diários de pacientes, sendo informado à empresa vencedora através da Coordenação da Central de Ambulância.

5.6 O fornecedor será comunicado até às 16h do dia anterior ao fornecimento, à quantidade exata a ser entregue.

5.7 O fornecedor deverá entregar de segunda a sexta, os KIT's solicitados pela Coordenação de Ambulância, no dia subsequente a solicitação, no horário de 2:30h da manhã as 2:40h da manhã, diretamente na Central de Ambulância, localizada na Rua Enrique Alves Paixão, 980, Centro, Sooretama-ES (base do SAMU).

6.0 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O prazo limite para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco dias) após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PMS e recebida pelo fornecedor.

a. O fornecimento será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.

b. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico, ou outro.

c. Os fornecimentos serão realizados do seguinte formato:

- a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação por parte do fiscal do contrato responsável pelo recebimento *IN LOCO*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- d. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder as especificações deste Termo de Referência, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis, haja vista o impacto que pode provocar aos beneficiados em caso de desconformidades.
- e. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes dos fornecimentos.
- f. Nos termos da legislação em vigor, o REGISTRO DE PREÇOS que se formará por meio desse pedido, terá sua vigência de 12 (doze) meses.
- g. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.0 DO CONTRATO E O PAGAMENTO:

- a. O contrato de fornecimento, poderá ter sua **VIGÊNCIA DE ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- b. O pagamento da Ordens de Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- c. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em até 15 dias após o faturamento atestado o fornecimento.
- d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato (quando for obrigatório);
- e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos fornecimentos.
- f. A liberação para pagamento da fatura dos fornecimentos pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato, quando houver.

8.0 NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO:

Por força da legislação em vigor, será nomeado o "SERVIDOR" pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama, para atuar como responsável, fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos conforme a contratação, que será designado mediante Portaria Interna.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ressalto que as despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

005001.1012200182.046 - Gestão de Administração da Saúde

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Ficha nº. 06.



416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

10.0 DA LICITAÇÃO:

- a) Considerando que a compra será por meio de KIT, logo, será necessário que a aceitabilidade das propostas seja por MENOR VALOR GLOBAL, onde apenas 01 fornecedor ficará responsável pela entrega dos produtos/kits, o que dará ao fornecimento melhor gestão e maior qualidade para atender os beneficiados.
- b) Considerando que os recursos a custearem as pretensas despesas são próprios, a licitação poderá ocorrer no formato de PREGÃO PRESENCIAL, na forma de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação em vigor.

Sooretama – ES, 04 de Agosto de 2021.

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 144/2021, de 02 de Março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

42 b

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.889/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER LANCHE A PACIENTES QUE FAZEM USO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FIM ESPECÍFICO DE TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Presidente da Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, e assim Promulgo esta Lei de autoria da Ilustre Vereadora Jaqueline Gomes, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sooretama/ Estado do Espírito Santo, c/c os §§ 3º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, na forma que segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos pacientes abaixo especificados um lanche consistente em:

I – Um (01) copo de 200 (duzentos) mililitros de café com leite;

II – Um (01) pão francês de 50 gramas com manteiga;

III – Uma (01) fruta na forma estabelecida.

Parágrafo Único – Os pacientes citados são aqueles que fazem uso de veículos da administração pública municipal para o fim específico de tratamento de saúde nas cidades de Vitória e Colatina.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma que entender pertinente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Aristides Leite de Oliveira”, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.


LINDOMAR RIGATO

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama